# Câmara Municipal de Votorantim

**Projeto de** Lei nº 06/81

**Autoria do** Senhor Prefeito Municipal

**Dispõe sobre** revoga a Lei Municipal nº 381 de 15 de setembro de 1980

# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of.nº.021/81-C.M.

Votorantim, 16 de fevereiro de 1981.

Senhor Presidente:

Para apreciação de Vossa Excelência e dignos Vereadores, estamos anexando o incluso projeto de lei que dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 381, promulgada em 15 de setembro de 1980, a qual tratava de autorização para que este Executivo recebesse, por doação da S/A.Indústrias Votorantim, a importância de Cr$ 3.000.000,00 ( três milhões de cruzeiros), destinada às despesas decorrentes de convênio com o D.E.R. para a implantação e pavimentação do acesso da estrada SP-83.

Contudo, por desencontro de informações, verdade é que anteriormente, através de Lei promulgada pelo vizinho Município de Salto de Pirapora , em 1979, a S/A.Indústrias Votorantim, através de escritura pública de doação graciosa de numerários com encargos, fêz entrega daquele numerário àquela Prefeitura, a qual, por sua vez, repassaria ao D.E.R., objetivando a mesma finalidade que então constou da Lei 381/80.

Assim sendo, entendemos não haver razão da vigência da Lei que óra propomos seja revogada. Daí a nossa preocupação em elaborarmos a inclusa propositura, a qual, esperamos , seja acatada por essa Colenda Câmara.

Sendo o que se nos oferece, prevale

P. M. VOTORANTIM - Mod. 48 - A

cemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº 06/81

Revoga a Lei Municipal nº 381 de 15 de setembro de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 381, promulgada em 15 de setembro de 1980.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de fevereiro de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal